

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ID Nº 50230

1. PREÂMBULO

1.1. A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTTU, por meio da Agente de Contratação, CECILIA MARIA DE BARROS CARVALHO, designado(a) pela Portaria nº 004 de 03/01/2024, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório acima citado, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Leis Municipais n.º 19.144/23, 19.145/23 e 17.765/12, Decretos Municipais n.º 36.237/22, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23, 37.692/24, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Informações Preliminares:

- Registro de Preços: **SIM**
- Critério de Julgamento: **Menor Preço Global do Lote.**
- Modalidade: **Pregão.**
- Forma da Disputa: **Eletrônica.**
- Modo de disputa: **Aberto.**
- Ente/Órgão demandante: **CTTU.**
- Número de Lote: **3.**
- Permitida a participação de Consórcio: **NÃO.**
- Benefícios da LC nº 123: **SIM.**
- CI CTTU/DP/GGAF/DA/SSADM nº 014/2024
- SEI: 14.003026/2024-36.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 26/12/2024 às 10:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 14/01/2025 às 10:00 horas
INÍCIO DA FASE DE LANCES	Dia 14/01/2025 às 11:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br

2. DO OBJETO.

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para atender a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, visando atender as necessidades da área de operacionalização de trânsito nas atividades de fiscalização de transporte, operação de trânsito, engenharia de tráfego, bem como outras ações vinculadas as atividades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Eletrônico LICITAR DIGITAL ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum.

3. DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. A participação neste Pregão Eletrônico está estabelecida abaixo e no Termo de Referência:

3.2. QUANTO AO CADASTRAMENTO PRÉVIO NO SICREF:

3.2.1. Somente poderá participar deste Pregão o licitante que possuir **PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF**, conforme prescreve o art. 9º da Lei Municipal Nº 17.765/2012, com redação da Lei Municipal Nº 18.450/2017.

3.3. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife. Não é necessário o envio prévio de qualquer documento constitutivo do fornecedor, de atestado de regularidade ou quaisquer outros que denotem habilitação prévia da empresa ao realizar o dito cadastro.

3.3.1. O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

3.3.2. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO ou pela via presencial, na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no [Edifício Sede da Prefeitura do Recife](#), 11º andar, sala 22 d a sede da Prefeitura do Recife.

3.3.3. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

3.3.4. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro..

3.3.5. O cadastro efetivo no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo Pregoeiro em momento antecedente ao ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, no respectivo sistema.

3.4. Quanto ao Credenciamento no Sistema Eletrônico LICITAR DIGITAL:

3.4.1. Para o acesso ao sistema eletrônico do Licitar Digital, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtida após o cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4.2. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, na plataforma do Licitar Digital, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.4.3. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Licitar Digital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

3.4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.4.6. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.7. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

3.4.8. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no sistema.

3.4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.10. Quaisquer dúvidas sobre o **sistema Licitar Digital - www.licitardigital.com.br**, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

3.5. Não poderão concorrer à presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa encontra-se nas informações preliminares do Edital.

b) Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Licitantes punidos por entidade da Prefeitura do Recife com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;

d) Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando construído como empresário individual;

e) **As empresas não inscritas no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme subitem 3.2 deste edital;**

f) As pessoas enquadradas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

g) Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

h) Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.

i) As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14.

j) As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no termo de referência em anexo.

3.6. Verificação das Condições de Participação:

3.6.1. Após a fase de negociação, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, extraída do banco de dados da Receita Federal através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; -

b) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas - **CNEP**, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>; -

c) No Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade **(AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS)**;

d) No Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife - SICREF, no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

3.7. Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar n.º 123/06

3.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/06 e em consonância com o Decreto Municipal n.º 29.549/16.

3.7.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três) dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico**, no local específico no sistema eletrônico de licitação dentro do processo licitatório em análise.

4.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, no **prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitação, até o dia anterior à data da abertura do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES.

5.1. Após a divulgação do edital, na plataforma LICITAR DIGITAL, os licitantes deverão preencher o **preço total do lote, MARCA e FABRICANTE**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. DECLARAÇÕES:

5.3.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a licitante credenciado deverá selecionar na plataforma do Licitar Digital as seguintes DECLARAÇÕES, a fim de participar da licitação:

a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.
- h) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;
- i) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.14.133/2021;
- j) Declaração que possui prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF, conforme prescreve o Art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/2012.

5.3.2. Em lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.3. Em lote que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. A PROPOSTA INICIAL no sistema eletrônico, DEVERÁ conter os seguintes requisitos:

5.4.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados **que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.**

5.4.2. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)

5.4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada no Preâmbulo deste edital, quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.

5.4.4. A proposta inicial deverá informar o **FABRICANTE, a MARCA e o MODELO ofertado;**

5.4.5. Indicar marca que seja homônima à licitante NÃO enseja em identificação, haja vista que um produto pode ser revendido por qualquer outra empresa.

5.4.6. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.

5.4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.5.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.3. Serão desclassificadas as propostas iniciais que:

a) CONTIVEREM DADOS QUE POSSIBILITEM A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;

b) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

c) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

d) Não apresentarem a **MARCA, o MODELO e o FABRICANTE na proposta;**

5.5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

5.5.3.3. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

5.6. Abertura da Sessão Pública:

5.6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no sistema eletrônico LICITAR DIGITAL por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo chat do sistema eletrônico de licitação.

5.6.3. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.4. O sistema eletrônico de licitação ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6.6. **NA DISPUTA**, os lances devem ser ofertados **PELO PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

5.6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.6.10. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro

5.6.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.12. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.6.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.14. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.6.15. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

5.6.16. Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema. O campo de declínio somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

5.6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a Licitar Digital.

5.6.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.19. Quaisquer **dúvidas sobre a plataforma do licitar digital** devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor pelo **fone: (31) 3191-0707** ou através do chat próprio do sistema Licitar Digital.

5.7. Modo de disputa aberto:

5.7.1. O modo de disputa selecionado foi o aberto.

5.7.2. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) Pregoeiro, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de licitação, com prorrogações.

5.7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico de licitação.

5.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 para os lotes 01, 02 e 03.**

5.7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7.6. A fase de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.7.9. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7.10. O pregoeiro poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.

5.7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.14. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico de licitação poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico de licitação para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.8. Empate ficto e Desempate

5.8.1. **Após a fase de lances**, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º do art. 45 da LC n.º 123/06.

5.8.2. Na hipótese de **empate ficto** ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) Pregoeiro em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema eletrônico de Licitações, da convocação para novo lance.

5.8.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico de licitação, contados após a comunicação automática para tanto.

5.8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema eletrônico de licitações, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico LICITAR DIGITAL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4. O sistema eletrônico LICITAR DIGITAL atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.

6.5. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao Pregoeiro que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada em prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da liberação do sistema.

6.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. PROPOSTA FINAL.

7.1. O licitante arrematante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances ou da negociação, deverá assinar digitalmente, a proposta gerada automaticamente pelo sistema, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.**

7.2. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em pleno funcionamento.

7.3. A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante no Edital, com as seguintes exigências:

a) Identificação da empresa (denominação/razão social, endereço completo, CEP, CNPJ, telefone de contato, e-mail);

b) Número e ano do processo licitatório;

c) Descrição de cada objeto ofertado, indicando especificações, quantidades, preços unitários e preços totais de cada item do lote, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes no Termo de Referência;

d) Indicação da **MARCA, o MODELO e o FABRICANTE ofertado;**

e) Preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades de cada item ofertado;

f) Preço total do lote corresponde ao somatório dos preços totais de todos os itens referentes a um mesmo lote;

g) Deverá ser redigido no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

h) Preço do lote e preço global expressos em moeda nacional, sendo, esse último, apresentado em algarismos e por extenso;

i) Preço do lote e preço global devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

j) Prazo de validade da proposta, conforme o consta no Termo de Referência.

k) Declaração de que a empresa possui ou instalará escritório em Recife ou região metropolitana, em condições de atender às exigências contratuais com um preposto, a ser comprovado anteriormente à assinatura do iminente contrato;

l) Declaração de que a Franquia é com quilometragem livre;

m) Declaração de que irá estabelecer uma Central Telefônica (tipo 0800 ou fixo local–Recife) para atendimento, de segunda a sexta, no horário de 8h a 18h.

n) Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas;

7.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico de licitação ou de sua desconexão.

7.7. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS (Folder, Manual ou Ficha Técnica).

7.7.1 Os Catálogos/folders/portfólios serão analisados em consonância com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

7.7.2 Poderá ser indicado sítio eletrônico onde os catálogos/folders/portfólio possam ser acessados.

7.7.3 O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

7.7.4 Os catálogos deverão ter informações suficientes sobre o produto de forma a possibilitar a comprovação de todas as características informadas no Termo de Referência.

7.7.5 O fornecedor que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá o seu produto reprovado.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- b) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- d) Não apresentarem o FABRICANTE, a MARCA e o MODELO na proposta;
- e) Forem reprovadas no parecer técnico da área demandante;
- f) Não atenderem às demais exigências deste edital.

7.9. CADASTRO DE RESERVA

7.9.1. Os remanescentes serão convocados para pronunciar-se acerca do cadastro reserva no prazo definido pelo Pregoeiro.

7.9.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de licitação, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro que deverá ser em formato digital, tipo de arquivo PDF, exclusivamente na plataforma do Licitar Digital.

8.3. Habilitação Jurídica:

- 8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

- a) Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
- c) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b”) e a CND emitida pela Secretaria de Finanças.

8.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos das Portarias MF nºs 358/2014 e nº 443/2014, e alterações, podendo ser obtida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;>

8.4.6. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

8.4.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Ato CGJT nº 01/2022.

8.4.8. **Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo a este edital.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação.

8.5.1.1. Caso a sede do licitante possua, em sua comarca, a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

8.5.1.2. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei n.º 10.406/02), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.5.3. Os últimos exercícios sociais serão aqueles dos exercícios de **2022 e 2023**, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Federal n.º 6.404/76.

8.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei Federal n.º 6.404/1976 em seu artigo 176 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA, como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

8.5.7. No caso das micro e pequenas empresas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.

8.5.8. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.5.9. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.10. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

- a) Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações;
- b) As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis;

c) Elaboradas de acordo com as alterações da Lei Federal n.º 6.404/76, determinadas pela Lei Federal 11.638 de 28/12/07.

d) A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

d.1) Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07.

8.5.11. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei Federal n.º 11.638/07 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2023, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

8.5.12. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2023 em conjunto com o referente ao exercício de 2022, deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de 2024.

8.5.13. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

8.5.14. As empresas que elaborarem suas demonstrações contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) podem entregar sua escrituração contábil digital (ECD), referente ao ano-calendário de 2023 até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

8.5.15. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.5.16. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

8.5.17. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

8.5.18. Patrimônio Líquido.

8.5.18.1. Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo em percentual estabelecido no Termo de referência, a partir do valor estimado da contratação.

LOTE	PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO (10%)
01	R\$ 135.408,74
03	R\$ 69.165,72

8.5.18.2. Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício dos dois últimos exercícios sociais.

8.5.18.3. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo para o lote de maior valor para o qual concorrer, observada a tabela estipulada no Termo de Referência.

8.5.18.4. No caso de cooperativa deverá ser apresentada a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.18.5. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica está prevista no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

8.7. Outras Considerações sobre a Habilitação

8.7.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

8.7.2. Ressalva-se do subitem anterior as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

8.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.7.4. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.5. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7.8. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

8.7.9. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema **LICITAR DIGITAL** para verificar se foi declarado o vencedor e acompanhar o andamento do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico de licitação, manifestar sua intenção de recorrer **no prazo de 24h**, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitação.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – RECIFE).

9.9. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do 9.2, importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.10. As razões do recurso serão dirigidas a Diretora Presidente da CTTU.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES

11.1. As sanções estão previstas no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

12. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.

12.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. Reserva-se a CTTU o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21

13.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

14.1. **O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 2.209.336,52** (Dois milhões, duzentos e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

15. DOS ANEXOS deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 15.1. Termo de Referência (Anexo I);
- 15.2. Minuta de Contrato (Anexo II);
- 15.3. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dá conforme termo de referência.

16.2. É facultado ao Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

16.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Recife, 20 de dezembro de 2024.

Cecília Carvalho

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Maria de Fátima Antunes da Silva

Luciano Pereira da Silva

Marlene Petronila Bezerra

Oscar Malaquias da Silva

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL EM ARQUIVO SEPARADO, NO PORTAL DA PREFEITURA DO RECIFE E TAMBÉM NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL NO FORMATO PDF.

ANEXO “II”

MINUTA DO CONTRATO

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTTU, com sede na Avenida Cruz Cabugá, 304 – Santo Amaro, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 2024, publicada no DOM de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, vinculado à Ata de Registro de Preços [Nº/Ano] e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento é para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para atender a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, visando atender as necessidades da área de operacionalização de trânsito nas atividades de fiscalização de transporte, operação de trânsito, engenharia de tráfego, bem como outras ações vinculadas as atividades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU.

§ 1º - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Diretora Presidente da CTTU, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 2º - O objeto do Termo de Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência.

- I. Termo de Referência;
- II. Edital da Licitação;
- III. Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará conforme previsto no Termo de Referência (12 meses), anexo a este Contrato, prorrogável na forma do art.107, da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º: O início do prazo de vigência ocorre na data de assinatura deste termo.

§ 2º: O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

§ 3º Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- I. for comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- II. a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 4 ºA prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente Termo de Contrato é preço global de R\$ xxxxx

§ 1º: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa: _____; da Atividade _____; conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA QUINTA: O regime de execução/fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

§ 1º Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

§ 2º O pagamento só será efetuado na forma prevista deste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DA CIDADE DO RECIFE (SICREF);

§ 3º O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida à futura CONTRATADA;

§ 4º Nas locações com tempo inferior a 1 mês, o pagamento será fracionado por dia utilizado;

§ 5º Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

§ 6º A comprovação da prestação do serviço será atestada mensalmente por nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias de sua apresentação, após verificação pelo fiscal do contrato, que o serviço for prestado em conformidade com o termo contratual;

§ 7º. Em caso de atraso do atesto e for constatado pagamento equivocado deverá ser compensada a diferença na próxima nota fiscal/fatura após ciências das partes;

§ 8º. A CONTRATANTE está obrigada a efetuar as retenções tributárias obrigatórias.

§ 9º. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 10º. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

§ 11º. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

§ 12º. O setor administrativo do órgão efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA: A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 37.817/2024.

§ 1º. Após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando a variação do IPCA e observados os demais requisitos previstos no Decreto Municipal nº 37.817/2024.

§ 2º. O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/2024, sob pena de preclusão.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. O encarregado da CONTRATADA deverá gerenciar a frota, verificando a quilometragem dos veículos, agendando previamente as revisões preventivas e resolvendo todo e qualquer incidente com a frota, tais como sinistros e manutenção corretiva, procedendo à imediata substituição de veículos, à medida que à execução dos serviços excederem 08 (oito) horas de tolerância.

§ 2º. A CONTRATADA além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos no Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis obriga-se, ainda, a obedecer às especificações do objeto e cumprir o que se segue:

a) Responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado nas dependências da Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

- b) Entregar o objeto no prazo estipulado;
- c) Os veículos entregues serão inspecionados e havendo desconformidade com este Termo de Referência, deverão ser substituídos ou reparados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.;
- d) Zelar para que não ocorra o retardamento na entrega dos veículos, objeto deste Termo de Referência, salvo quando devidamente justificado, sob pena de cometimento de infração contratual;
- e) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seja de que natureza for;
- f) Providenciar para que o deslocamento do veículo para manutenção seja efetuado por funcionário uniformizado;
- g) Fiscalizar no sentido de que os veículos locados, quando em deslocamento para manutenção, possuam sempre imantados nas portas, traseira e capô com os dizeres: "Em manutenção" e a logomarca da locadora, sendo terminantemente proibido o acionamento de sirenes e sinalizadores;
- h) Assumir a responsabilidade por qualquer dano ou multa no período de deslocamento;
- i) Não se utilizar das instalações físicas nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou de pequenos reparos ou avarias dos veículos locados, seja ela de qual origem destes;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa Responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados, bem como pelos danos causados a terceiros, que serão cobertos pela apólice de seguro do veículo, com acionamento de reboque com limite de chegada dele até 02 (duas) horas;
- l) Enviar à CONTRATANTE, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, as multas decorrentes de infrações de trânsito referentes aos veículos locados, o que deve ocorrer no prazo máximo 15 (quinze) dias de antecedência do prazo limite para defesa. O não atendimento do prazo fará com que a CONTRATADA assuma o débito;

l.1. O ressarcimento da multa à CONTRATADA será feito mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa emitido pela entidade fiscalizadora de trânsito, juntamente com a fatura relativa à prestação do serviço;

l.2. A falta de entrega da documentação quitada do veículo (CRLV - licenciamento e seguro obrigatório), até dois dias de antecedência de sua exigência à unidade responsável pela frota da CONTRATANTE, acarretará multa de 5% do valor da locação mensal do veículo;

m) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas, quando não cumprido o prazo estipulado no item anterior, ou quando não comprovada a culpabilidade do condutor;

n) Manter em suas dependências viaturas suficientes para fins de substituição, com as mesmas especificações contidas neste instrumento, para disponibilização imediata, em atendimento ao percentual mínimo de 10% (dez por cento), do total dos veículos locados, respeitando-se o prazo de 04 (quatro) horas;

o) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada, o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características;

o.1. O veículo reserva, entregue em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a 02 (dois) anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante, devendo, também, possuir a identificação “RESERVA” em material adesivo;

p) Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

q) Na hipótese de prorrogação contratual, substituir as viaturas por unidades do modelo do ano em curso, zero quilômetro e com as mesmas características ao completar 24 (vinte e quatro) meses. Caso não seja substituído, será considerado como veículo faltante, ficando a empresa sujeita as sanções previstas no Edital;

r) Entregar todas as viaturas, juntamente com os documentos, chaves original e chaves reservas e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

s) Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

- t) Conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos e viaturas, que circulará por todo o Município do Recife;
- u) Somente utilizar, em razão do bom funcionamento das viaturas locadas, equipamentos homologados pelo fabricante do objeto licitado, alvo de transformação veicular, comprovado através de declaração do fabricante dos veículos que atesta a homologação dos equipamentos, sob pena de rescisão contratual. A referida declaração será entregue ao Contratante juntamente com o objeto locado, quando aplicável;
- v) Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.
- w) Trocar o veículo, imediatamente, no máximo até 04 (quatro) horas, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas e outros;
- x) Arcar com as despesas relativas às lavagens das viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima semanal e sempre no horário de funcionamento do órgão/Contratante, devendo ser informado, previamente, com antecedência de pelo menos três dias, os locais para lavagem das viaturas no entorno ou na sede desta Companhia;
- y) Submeter à aprovação da contratante a relação dos locais onde deverá ocorrer a lavagem dos veículos locados;
- z) Proceder à aplicação dos adesivos e grafismos a que se refere este Termo de Referência;
- aa) Substituir ou complementar os adesivos às quais a que se refere o item anterior, quando desgastados ou tiver partes faltando, dentro do prazo de garantia;
- bb) Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, listagem atualizada de todas as viaturas objeto da locação, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, ano de fabricação e ano do modelo, a data da entrega de cada veículo ao Contratante, data de assinatura e número do instrumento contratual referente, e o valor mensal de cada veículo locado;

bb.1. As substituições de qualquer das viaturas locadas, apenas serão aceitas nos casos em que a Detentora da Ata apresentar justificativas aceitas pela Administração e a marca substituta efetivamente atenda às especificações da licitação de origem.

bb.2. A adequação das viaturas dadas em substituição com as constantes deste Termo de Referência deve ser comprovada mediante parecer técnico elaborado pelo setor Gerenciador da Ata e ratificação posterior do Ordenador de Despesas do órgão Contratante;

cc) Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou em oficinas próprias e/ou indicadas pela CONTRATADA;

dd) Arcar com todas as despesas referentes às revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva que se façam necessárias ao bom funcionamento dos veículos;

ee) Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

ff) Emplacar os veículos objeto desta locação objeto deste Termo de Referência na cidade do Recife, conforme determina a Lei n.º 17.351 de 30/11/2006;

gg) Entregar obrigatoriamente os veículos locados, à Contratante com os documentos CRLV, comprovante de seguro, chaves e chaves reserva, equipamentos de segurança e acessórios, tudo em conformidade com descrito no Termo de Referência ao responsável pela gestão do contrato, que assinará o termo de recebimento dos veículos;

hh) Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, vistos ser a CONTRATADA a proprietária dos bens e, sendo assim, responsabilizar-se-á pelas franquias e apólices dos seguros, que deverão ser apresentadas a CONTRATANTE, conforme estabelecido no Contrato;

ii) Assumir integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução dos serviços ora ajustados, não excluindo ou reduzido tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

§ 3º. A CONTRATADA deverá manter um serviço de socorro mecânico, de modo a propiciar um pronto atendimento à CONTRATANTE, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

§ 4º. Arcar com a instalação, desinstalação, manutenções preventivas e corretivas e peças referentes às barras sinalizadoras locadas, bem como as de propriedade da CONTRATANTE.

§ 5º. Os veículos locados deverão atender às exigências contidas no Edital, Termo de Referência, Contrato e na Legislação aplicável a espécie.

§ 6º. Com equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

§ 7º. Caso previsto na especificação do respectivo item, a viatura deverá possuir sinalização acústica e visual, conforme especificações constantes no ANEXO A deste documento.

§ 8º. Da substituição para manutenção.

a) A Contratada deve programar junto à Contratante a substituição dos veículos para lavagem e manutenção preventiva e corretiva, quando os veículos poderão ser substituídos por outro similar até o dia anterior à programação.

b) Os veículos deverão ser conduzidos à oficina autorizada por agente da Contratante.

c) Das substituições imediatas.

c.1) O veículo deve ser substituído por irregularidades ou por situações de atendimento socorro.

c.2) Constituem irregularidades do veículo a desconformidade com legislação, incluindo a falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

c.3) Constituem justificativa para os pedidos de socorro em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo, incêndio, pane ou destruição no veículo, independente da causa.

c.4) Os pedidos de socorro ou de substituição por irregularidades devem ser atendidos nos prazos abaixo listados, a contar da notificação, através de qualquer meio de comunicação:

- Em até 4 (quatro horas) dentro da Região Metropolitana do Recife.
- Pedidos de socorro dentro da Cidade do Recife, substituição imediata por veículo similar no local desejado pela Contratante.
- Pedido de substituição por irregularidade dentro da Cidade do Recife, em até 2 (duas) horas.

CLÁUSULA NONA: São obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º A Contratante obriga-se a cumprir fielmente suas obrigações de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando der causa, responde pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial e, também, as seguintes obrigações adicionais:

a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada, para correção das irregularidades apontadas;

b) Responsabilizar-se, durante o período de contratação:

b.1) pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, se comprovada a culpabilidade do condutor ou gestor da frota, desde que a Contratada encaminhe a notificação de autuação de infração ao Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, antecedentes ao prazo limite para defesa da notificação;

b.2) pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

b.3) pelo acionamento, no caso de acidente, do órgão de trânsito competente (Federal, Estadual ou Municipal), providenciando o registro em Boletim de Ocorrência.

b.4) pela demanda, caso haja vítima, da Perícia do Instituto de Criminalística (IC);

b.5) Quando no acidente houver vítima e o laudo do I.C - Instituto de Criminalista, não ficar pronto no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, serviço de reparação do veículo sinistrado deverá ser efetuado com a apresentação do Boletim de Ocorrência - BO, anexando-se o Laudo do IC posteriormente.

c) Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e o principal contato com a Contratada;

d) Disponibilizar o veículo à Contratada, para que seja encaminhado à manutenção ou revisão obrigatória de garantia, conforme prazo e quilometragem estabelecidos no manual do veículo.

e) Determinar que apenas motoristas autorizados e designados pela CONTRATANTE, empregados ou pessoa a seu serviço, devidamente habilitadas com Carteira Nacional de Habilitação, dentro da categoria exigida, possam conduzir os veículos locados e exclusivamente a serviço.

f) Utilizar os veículos em consonância com o Decreto Municipal nº 32.526/2019.

g) Os veículos locados fazem parte da frota de veículos oficiais.

h) Os veículos da frota deverão ser usados exclusivamente na prestação do serviço público de competência desta Autarquia, sendo vedado seu uso para serviços particulares.

i) Os Veículos de Serviço – VS serão identificados por manta/adesivos da CTTU, afixado nas suas portas dianteiras, e com o número de telefone para denúncia à ouvidoria desta Autarquia, afixado na sua parte traseira.

j) Excetuam-se do disposto no item i nos Veículos de Serviço – VS utilizados exclusivamente nas atividades destinadas aos serviços que, por sua natureza, sejam incompatíveis com a identificação oficial, desde que haja prévia autorização desta Autarquia.

k) Os Veículos de Serviço VS serão utilizados somente em dias úteis, no horário das 06h às 20h. Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, mediante justificativa por escrito da área demandante, poderá ser autorizado o uso do veículo fora do horário fixado através do Gestor do Contrato, na área de serviços gerais/frota, responsável pela administração do veículo.

l) Ao término de sua circulação diária, os Veículos de Serviço VS serão recolhidos na garagem da CTTU, não admitida a sua guarda na residência do condutor ou de terceiros.

§ 2º Excepcionalmente, o veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial.

- a) mediante autorização expressa do titular do órgão ou entidade, devidamente justificada;
- b) nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;
- c) na hipótese de viagem agendada que exija saída **após as 20h**, ou **antes das 06h**.

§ 3º. É vedado:

- a) O uso dos **veículos de serviço – VS** no período compreendido entre as 20h das sextas-feiras e às 06h das segundas-feiras, bem como no período compreendido entre as 20h de dia anterior a feriado até às 06h do primeiro dia útil subsequente, exceto se houver disposição em contrário motivada por necessidade do serviço, justificada pela área solicitante e com a autorização da Gerência Geral Administrativa Financeira por escrito ou na unidade do órgão responsável pela administração dos veículos;
- b) o uso dos veículos oficiais pelos servidores, inclusive motoristas, nos deslocamentos da residência ao local de trabalho e vice-versa, e nos deslocamentos para almoço.

- c) o uso de veículos oficiais para quaisquer atividades particulares;
- d) o recolhimento dos **Veículos de Serviço – VS** em garagem residencial, salvo autorização da Gerência Geral Administrativa Financeira por escrito ou unidade do órgão responsável pela administração dos veículos.
- e) o uso de veículo oficial por servidor público afastado das suas funções, por qualquer motivo.
- f) Quando o horário de trabalho do servidor se estender para além da sua jornada de trabalho regular, e esta ultrapassar o horário fixado na letra a, ou quando a prestação dos serviços ocorrer integralmente fora deste horário, ou em sábados, domingos e feriados, sempre por necessidade da Administração e desde que devidamente autorizado pela Gerência Administrativa Financeira ou unidade do órgão responsável pela administração dos veículos, os veículos oficiais poderão ser utilizados para transportá-lo nos deslocamentos para sua residência.
- g) observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, sendo responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a respectiva devolução ao responsável por sua guarda;
- h) dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
- i) utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade pública a que pertença, sob pena de responsabilidade, e não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados.
- j) O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelos atos ilícitos que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir a esta Autarquia CTTU e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.
- k) A utilização inapropriada de veículos oficiais implicará a imediata apuração de responsabilidade civil e administrativa, mediante a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.
- l) A utilização irregular dos veículos oficiais, inclusive dos cartões de abastecimento e de manutenção, deverá ser imediatamente comunicada ao Gestor ou Fiscal da Frota, que solicitará a instauração de processo administrativo para apuração da denúncia.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: A Gerência Geral de Operação e Fiscalização - GGOF exercerá, em nome da CONTRATANTE, a fiscalização da execução deste Contrato e a ela os representantes da CONTRATADA deverão se reportar para dirimir qualquer dúvida relacionada à execução.

§1º. A GGOF deverá registrar, por escrito, todas as ocorrências relacionadas à execução deste Contrato, exigindo a imediata correção, pela CONTRATADA, das falhas ou imperfeições constatadas.

§ 2º CONTROLE DA EXECUÇÃO-GESTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- a) Nos termos do art. 48 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos fornecimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em Co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. da Lei nº 14.133/2021.
- d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º. Atribuições do Fiscal, art. 117 da lei 14.133./2021:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados;
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-los, solicitando, por escrito, as correções devidas;
- III - Encaminhar nota fiscal/fatura ao gestor contratual para que seja providenciado o pagamento pelo setor competente;
- III.a. O prazo de atesto da prestação dos serviços ocorrerá dentro do prazo estabelecido na lei 14.133/2021, art. 141;
- IV - Registrar em local próprio as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao

Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências que ultrapassem a sua competência;

V - Notificar à empresa Contratada quando necessário;

VI - Manter cópia dos documentos relacionados abaixo para dirimir quaisquer dúvidas sobre a execução contratual:

- ☐ Instrumento contratual;
- ☐ Termos aditivos e de apostilamentos existentes;
- ☐ Termo de Referência;
- ☐ Edital de licitação e respectivos anexos;
- ☐ Proposta de preços com os valores finais licitados;
- ☐ Faturas recebidas e os devidos atestos;
- ☐ E toda correspondência enviada à empresa contratada.

VII - Acompanhar o prazo de vigência e o saldo financeiro dos contratos;

VIII - Informar aos seus superiores, por escrito e devidamente registrado em local próprio, o descumprimento das cláusulas contratuais e edilícias por parte da empresa contratada;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos praticados no curso da execução contratual, agindo com transparência e probidade no desempenho de suas atividades.

X - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços aos termos pactuados no instrumento convocatório;

XI - Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada.

XII - Fiscalizar a prestação dos serviços, conforme rotinas constantes deste Termo de Referência.

XIII - Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

§4º. Atribuições do Gestor Contratual, lei 14.133/2021:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

- II - Coordenar a atividade do fiscal do contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências, em conjunto com o fiscal do contrato, relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato;
- V - Comunicar à gerência demandante dos serviços quando da necessidade de alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente,
- VI - Observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização do objeto contratual;
- VII - Solicitar rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da administração;
- VIII - Abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a administração;
- IX - Comunicar ao setor responsável, com a anuência da gerência demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- X - Submeter ao setor responsável, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XI - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- XII - Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- XIII - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à gerência demandante, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XIV - Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo fiscal do contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, sempre que necessário;
- XV - Encaminhar para conhecimento e providências ao setor competente questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

XVI - Formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas das reuniões realizadas.

XVII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos praticados no curso da execução contratual, agindo com transparência e probidade no desempenho de suas atividades.

As atribuições descritas nos itens acima, são meramente exemplificativas, podendo ser adotadas outras relacionadas na legislação ou em ato administrativo posterior à assinatura deste instrumento.

DA CELEBRAÇÃO (ASSINATURA DIGITAL).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O instrumento de contrato poderá ser assinado digitalmente, mediante certificado digital emitido na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§1º. A assinatura digital deverá ser realizada na data expressa neste documento, bem como nos respectivos termos aditivos/apostilamento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 156 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na execução do serviço, limitada a incidência a 60 (sessenta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a lei 14.133/2021, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§1º. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§2º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” ou “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§3º. As sanções previstas nos itens “c” ou “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

§4º. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município do Recife e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

§5º Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 16.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§6º. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 17.1, começando pelo subitem b.1 e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

I - recebimento provisório, no prazo de xx dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;(Termo de Referência).

II - Recebimento definitivo, no prazo de xx dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado ou atesto.

§1º. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

§2º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de xx dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da próxima data de aniversário do contrato.

§2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§3º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§4º. Se a operação do parágrafo anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§5º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

§6º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, pedido anteriormente, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

§1º. As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da próxima data de aniversário do contrato.

§2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§3º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§4º. Se a operação do parágrafo anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§5º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

§6º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, pedido anteriormente, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, de de 2024

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

ARISTÉIA JOSÉ DO NASCIMENTO VIEGAS E SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____
Representante Legal _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

Gerenciador da ATA: CTTU
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

A [Órgão ou Entidade Pública Contratante], com sede no(a) [Endereço do Contratante], na cidade de [Cidade] / [Sigla Estado], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [Nº do CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [Cargo] [Nome Completo], nomeado(a) pela Portaria n.º [Nº da Portaria], [Data da portaria], publicada no DOM na data de [Data de Publicação da Portaria], inscrito(a) no CPF n.º [CPF Contratante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº identidade], e do outro lado, o(a) [Razão Social Contratada] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ Contratada], sediado(a) na [Endereço da Contratada], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [Nº Identidade Representante], expedida pela (o) [Órgão Id Representante], e CPF n.º [CPF Representante], com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

3.2. 1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para atender a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, visando atender as necessidades da área de operacionalização de trânsito nas atividades de fiscalização de transporte, operação de trânsito, engenharia de tráfego, bem como outras ações vinculadas as atividades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

LOTE 01 ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículos tipo Sedan , sem motorista, motor 1.3 ou superior, zero quilômetro, potência mínima de 100CV, MESMA COR BÁSICA DE FABRICA, quatro rodas laterais, capacidade mínima cinco pessoas, direção elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, bicomcombustível (gasolina/etanol) transmissão automática, jogo de tapete de borracha no piso dianteiro e traseiro, bateria não inferior a 65ah, porta malas por acionamento interno ou pela chave, com capacidade mínima de 520 L, rádio AM/FM, protetor de carter, Sensor e camarade ré: equipado com sinalizador acústico visual, no formato horizontal, montado sobre o chassi de alumínio estrudado, com no mínimo 250 leds de iluminação de alto brilho distribuído pelas faces laterais frontal e traseiro, cor rubi e azul (50/50), faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21W de potência, módulo de controle eletrônico, com capacidade de geral 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência). SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de		38		

	100Wattshms de potência com microfone e unidade sonofletora única com no mínimo 4 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 metro de distância. Caracterizado de acordo com layout fornecido pela Contratante. Ano de fabricação/modelo 2024, zero Km (novo, de primeiro uso). Substituição a cada 2 (dois) anos , por modelo do ano que estiver em curso. bicombustível (etanol/gasolina).				
--	---	--	--	--	--

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	<u>Veículo passeio 5 lugares tipo Hatch 1.0/70 CV</u> Veículo tipo Hatch, autopasseio, 4 portas, capacidade: motorista + 4 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, 70 CV, possuir potência igual ou superior ao exigido, equipado com protetor de Carter, rádio AM-FM, bicombustível (etanol/gasolina), tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, portas malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, abertura do porta-malas por acionamento interno ou pela chave, ano de fabricação/modelo 2024 ou superior, zero km (novo, de primeiro uso). Substituição a cada 2 (dois) anos, por modelo do ano que estiver em curso. Não poderá ser ofertado outro veículo no lugar do HATCH.	370	05		

LOTE 03

Item	DESCRIÇÃO	CADUS	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>Veículo tipo MOTOCICLETA</u>, sem motorista, na MESMA COR BÁSICA DE FABRICA, zero quilômetro, motor monocilíndrico, 4 tempos, com no mínimo 290 cm³ de capacidade, potência mínima de 20 CV, tanque de combustível com capacidade mínima para 12,40 litros, freios dianteiros e traseiros a disco, pneus de uso misto, para utilização em asfalto e terra, sistema de partida elétrica, protetor dianteiro para motor e pernas em aço pintado, antena protetora rígida, instalada ao centro do guidão em aço para prevenção de acidentes com linhas de pipa, bagageiro com bauleto para condicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidade para até 12 quilos de carga suporte para fixação de cassetete, 2 sinalizadores visuais dianteiros modelo "patrulheiro", na cor rubi, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, mínimo de 60 leds com 5.000 mcd de intensidade ou mínimo de 08 leds de 01 watt de potência, sinalizador visual traseiro modelo cúpula com haste sem função giratória, na cor rubi, mínimo de 80 leds com intensidade de 5.000 mcd intensidade ou mínimo de 08 leds de 01watt de potência, sinalizador acústico (sirene) com dois tipos e tons de alerta, potência 30W, com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 1 quilo e equipado com haste corta pipa. Caracterizado de acordo com layout fornecido pela Contratante. Ano de fabricação/modelo 2024 ou superior, zero Km (novo, primeiro uso). Substituição a cada 2 (dois) anos, por modelo do ano que estiver em curso. bicombustível (etanol/gasolina).	368	32		

02	Veículo tipo MOTOCICLETA, sem motorista, na MESMA COR BÁSICA DE FABRICA, de Asfalto e Terra, para uso em terrenos urbanos, rurais e estradas de terra, motor de 01 cilindro, 4 tempos, arrefecido a ar, com radiador de óleo, no mínimo 290,00 cm³ de cilindradas, potência mínima de 20 CV, equipado com protetor de Carter, torque mínimo de 2,00 kgf.m, bicombustível (etanol/gasolina), cambio com no mínimo 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de 12,40 litros, partida elétrica, altura mínima do solo 259,00 mm, freios dianteiro e traseiro a disco, pneu de uso misto. O veículo deverá ser entregue contendo os equipamentos: protetor dianteiro para motor/pernas, em aço pintado, antena protetora rígida, instalada ao centro doguidão em aço para prevenção de acidentes com linhas de pipa, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidade para até 12 kg de carga, cor: livre escolha pela contratante, dentre as cores originais de fábrica, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, com 60 leds de alto brilho com intensidade de 5.000 mcd, ano de fabricação/modelo 2024 ou superior, zero km (novo, de primeiro uso). Substituição a cada 2 (dois) anos, por modelo do ano que estiver em curso.	368	08		
----	---	-----	----	--	--

Valor Global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2. Os preços acima registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º do art. 14, do Decreto Municipal no 37.323/23.

3.5. O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.

4. ADESÃO A ATA

4.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

4.2. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. A atualização dos preços registrados respeitará a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. por razão de interesse público;

7.1.2. não aceitar as condições de negociação;

7.1.3. quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;
- d) tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;
- e) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.

7.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.6. Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observado a seguinte ordem de classificação:

- a) licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação
- b) demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.

7.2. A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.

8.5. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

DIRETORA PRESIDENTE DA CTTU

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA